



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



|                                                                                              |  |                                     |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PARECER ÚNICO Nº 004/2021</b>                                                             |  | <b>Data da vistoria: 19/02/2021</b> |                                     |
| <b>INDEXADO AO PROCESSO</b><br>LICENCIAMENTO AMBIENTAL                                       |  | <b>PROCESSO Nº</b><br>21011201/2021 | <b>SITUAÇÃO</b><br>PELO DEFERIMENTO |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 1) |  |                                     |                                     |

|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> DANILO HENRIQUE DOS REIS                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
| <b>CNPJ:</b> 23.038.597/0001-69                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                      | <b>INSC. ESTADUAL:</b> -                                 |                                         |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> MINAS RECICLAGEM EIRELI                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
| <b>ENDEREÇO:</b> ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PRATINHA                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                      | <b>BAIRRO:</b> -                                         |                                         |
| <b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                      | <b>ZONA:</b> RURAL                                       |                                         |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                      | <b>X:</b> 19°20'59,20"S                                  | <b>Y:</b> 46°05'31,93"O                 |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
| <input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL                 | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      | <b>BACIA ESTADUAL:</b> ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS |                                         |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                      | <b>UPGRH:</b> SF4                                        |                                         |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                            | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>                                                                                                                                                         | <b>CLASSE</b>                                            |                                         |
| F-01-01-5                                                                                                                                                                | CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRIAGEM OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS | 1                                                        |                                         |
| <b>Responsável pelo empreendimento:</b> DANILO HENRIQUE DOS REIS                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
| <b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b><br>IGOR DIEGO PERES – ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CREA-MG 205444/D |                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                         |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                      | <b>DATA:</b> NÃO SE APLICA                               |                                         |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                                                         | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| DENER HENRIQUE DE CASTRO<br><i>Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i> | 25453            |                   |
| LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ<br><i>Analista e Fiscal Ambiental</i>                      | 25483            |                   |
| LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA<br><i>Fiscal e Analista Ambiental</i>                         | 25461            |                   |
| THIAGO BRAGA PINHEIRO<br><i>Analista e Fiscal Ambiental</i>                            | 25531            |                   |
| MAGNO DA SILVA BESSA<br><i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>                            | 25450            |                   |



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único refere-se ao empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.038.597/0001-69, localizado na zona rural do município de São Gotardo/MG. O empreendimento possui a sua atividade principal listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-01-01-5 (central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos). Trata-se de um empreendimento instalado em um área de 0,2 ha.

Visando a obtenção da Licença Ambiental do empreendimento, foi protocolado no dia 12/01/2021 o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, que deu abertura ao Processo Ambiental nº 21011201/2021, solicitando o Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS CADASTRO) para o empreendimento em questão, que realiza a triagem de materiais recicláveis (plásticos, papel, papelão, big-bags, metais ferrosos e não-ferrosos). Destaca-se que esse processo constitui o objeto de análise deste Parecer Único.

O responsável pelo processo formalizou a documentação do presente processo no SISMAM no dia 21/01/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21011201/2021.

No dia 19/02/2021, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM ao empreendimento. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos documentos apresentados na formalização do processo e das constatações durante a vistoria.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, na Estrada Municipal José Pratinha. Possui como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°20'59,20"S e 46°05'31,93"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento. O imóvel é identificado por um ponto no mapa.

**Figura 1:** Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2021).

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

A atividade desenvolvida pelo empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-01-01-5 (central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos). Considerando o porte da atividade (área útil de 0,2 ha), o seu potencial poluidor e a localização do imóvel, a atividade é enquadrada na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS CADASTRO), Classe 1.

O imóvel onde se desenvolvem as atividades é constituído por um barracão, uma oficina, um pátio, uma copa e sanitários.

As atividades que são desenvolvidas na oficina não geram resíduos contaminantes. No barracão é realizada a triagem de materiais recicláveis para posterior comercialização. São triados os seguintes materiais: plásticos, papel, papelão, big-bags, metais ferrosos e não-ferrosos (alumínio). O empreendimento não trabalha com a triagem de vidro e borracha. Após o recebimento dos materiais recicláveis através de caminhões-caçamba, eles são separados de acordo com as suas características, e em seguida são prensados e enfardados para posterior comercialização. Os materiais enfardados são depositados no barracão ou no pátio até serem transportados.

A energia utilizada nos processos é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.



## **2.2 Recurso hídrico**

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental (DCA) que a intervenção do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água através de uma cisterna. A água é utilizada no empreendimento apenas para consumo humano.

O uso da água está regularizado através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 173674/2020, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM em 10/01/2020, com validade até 10/01/2023.

Tendo em vista o porte do empreendimento e a atividade na qual a água é utilizada, a equipe técnica do SISMAM não considera que o empreendimento exercerá pressão significativa sobre os recursos hídricos.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante da área onde se localiza o empreendimento é 0 (zero).

Diante disso, pode-se considerar que o empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI é uma atividade econômica de baixo impacto listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código F-01-01-5.

## **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária uma autorização para intervenção ambiental.

## **5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.



As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que a equipe técnica do SISMAM prevê que podem ser gerados pelo empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, tendo em vista a descrição dos serviços que são prestados pelo empreendimento. Também são propostas medidas mitigadoras para minimizar os efeitos desses impactos ambientais.

### **5.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos, provenientes das instalações sanitárias e da copa. Os efluentes são lançados em um fossa séptica. Quando a fossa atinge a sua capacidade de detenção, é realizada a limpeza através de sucção por equipamento específico e posterior destinação do efluente coletado por empresa especializada nesse serviço.

No momento da vistoria foi constatado pela equipe técnica do SISMAM que a fossa séptica já estava com sua capacidade de detenção quase esgotada, sendo, portanto, necessária uma manutenção.

Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de efluentes líquidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente, desde que haja a correta manutenção da fossa séptica.

### **5.2 Emissões atmosféricas**

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento gera emissões atmosféricas através do escapamento dos veículos movidos a combustível fóssil. Essas informações foram confirmadas *in loco*.

A equipe técnica do SISMAM considera que os impactos ambientais das emissões atmosféricas do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI podem ser minimizados através da manutenção periódica dos veículos.

### **5.3 Resíduos sólidos**

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento gera resíduos sólidos com características comerciais.

Tendo em vista o ramo de atuação do empreendimento, os materiais recicláveis são incorporados na triagem realizada no local. Os rejeitos e os resíduos orgânicos são disponibilizados para a coleta pública, sobre uma lixeira, e encaminhados pela Prefeitura à área de disposição final





do Município.

Tendo em vista o volume e as formas de destinação de resíduos sólidos adotados pelo empreendimento, a equipe técnica do SISMAM considera que os impactos ambientais da geração de resíduos sólidos pelo empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI não causam impactos consideráveis ao ambiente. Portanto, não estabelece nenhuma medida mitigadora.

#### **5.4 Emissões de ruídos e vibrações**

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento gera emissões de ruídos e vibrações através da operação da prensa hidráulica. Essas informações foram confirmadas *in loco*.

Tendo em vista a localização do empreendimento e as características do seu entorno, a equipe técnica do SISMAM considera que os impactos ambientais das emissões de ruídos e vibrações do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI não causem impactos sonoros à vizinhança. Portanto, não estabelece nenhuma medida mitigadora.

### **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Considerando as observações realizadas *in loco* e as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

### **7. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**Figura 02:** Área interna do empreendimento.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 03:** Área do barracão onde os materiais são triados.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 04:** Área do barracão onde os materiais são prensados e enfardados.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 05:** Área do barracão onde os materiais são prensados e enfardados.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 06:** Materiais prensados e enfardados, prontos para comercialização.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 07:** Materiais prensados e enfardados, prontos para comercialização.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 08:** Big-bags preparados com materiais triados e prontos para a comercialização.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 19/01/2021.



**Figura 09:** Área externa – depósito de materiais.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 10:** Interior da oficina para pequenos reparos e armazenamento de ferramentas.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 11:** Cisterna.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 12:** Instalações sanitárias e copa.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

**Figura 13:** Abertura da fossa séptica.



Fonte: SISMAM. Registro em 19/01/2021.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



## **9. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI estão listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob o código F-01-01-5 (central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos). Não foram identificados pela equipe técnica do SISMAM impactos ambientais significativos que podem ser gerados a partir da execução das atividades do empreendimento que exijam a proposição de medidas compensatórias.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que *“a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”*, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 1, para o empreendimento MINAS RECICLAGEM EIRELI, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às medidas mitigadoras descritas no item 5 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.**

São Gotardo, 23 de fevereiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
SISMAM